



00100-0 39815/2014-66
Câmara Municipal de São José dos Campos

02-01-01-26

(pôr o final da
transação - 2014)

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 8015-EXP

Junte-se ao processado do

PLC

nº 38, de 21 de junho de 2017

Em 19/06/17

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na
Sessão Ordinária realizada em 13 de junho de 2017.

*Juventino
Amador
Silvério
Santos*

Moção 179/2017 - Ver. AMÉLIA NAOMI - PT

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Secretaria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do protocolo.

Atenciosamente

VEREADOR JUVENIL SILVÉRIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
SEN. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
Presidente
SENADO FEDERAL
Brasília - DF





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 179/2017

Câmara Municipal SJCampos
Sec. Expediente 12/06/2017 17:28:58
Protocolo: 8114/2017-EXP

Manifesta repúdio as reformas da previdência e trabalhista proposta pelo Governo Federal em trâmite no Congresso Nacional.

Senhor Presidente

Requeiro nos termos do Regimento Interno à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme disposto em seu artigo 124, incisos I, alínea “d”, para que seja encaminhada a Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Senado Federal, a moção de repúdio as reformas da previdência e trabalhista proposta pelo Governo Federal em trâmite no Congresso Nacional.

Este modelo de reforma da previdência proposto pelo Excelentíssimo Senhor presidente da República Michel Temer (PMDB), foi apresentado como solução a crise financeira e "déficit", que não existem, e descumprem os artigos 194 e 195 da Constituição Federal, que coloca a Previdência no sistema de Seguridade Social, tal qual é a Saúde e a Assistência Social, e provava-se que tem sido, lucrativo em dezenas de bilhões de reais.

O lucro da Previdência tem sido tão elevado que anualmente são desvinculados recursos por meio da DRU (Desvinculação de Receitas da União), que em 2016 subiu para 30%. Estes recursos são retirados e destinados para outros fins, como por exemplo, o pagamento de juros da dívida pública.

Estes projetos foram apresentados à revelia dos princípios e fundamentos que deveriam nortear o planejamento social das políticas sociais numa perspectiva democrática. Esses projetos podem modificar drasticamente as condições trabalhistas, atingindo todos os trabalhadores, os quais são alijados dos processos decisórios.

O governo vem defendendo a aplicação de um ajuste econômico que vai implicar em cortes sociais, no rebaixamento do poder aquisitivo e na piora das condições de vida dos mais necessitados.

Estas medidas irão elevar de modo significativo a jornada de trabalho dos brasileiros, mudar a forma de remuneração, o parcelamento das férias e o trabalho em home office.

Esses aspectos poderão ser negociados diretamente entre sindicatos e empresas, de acordo com o projeto de lei 6.787/2016, que contém os principais pontos da reforma. Além disso, a proposta facilita a criação vagas temporárias e em tempo parcial, que dão menos direitos aos funcionários e podem tomar o lugar dos empregos tradicionais.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou nesta terça-feira, dia 06 de junho de 2017, por 14 votos a 11, o relatório de Ricardo Ferraço (PSDB-ES) sobre a reforma trabalhista, favorável ao projeto.

Após aprovarem o texto-base, os senadores rejeitaram todas as quatro sugestões de alteração ao texto e mantiveram o parecer original.

Com a aprovação, o texto segue para análise das comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado antes de ir a votação em plenário.

A sessão desta terça da CAE se alongou porque senadores contrários ao relatório de Ferraço apresentaram três versões alternativas, nas quais sugeriam a rejeição da reforma ou mudanças





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

no projeto aprovado pela Câmara em abril. Essas versões sequer foram analisadas.

Durante a sessão, vários senadores se inscreveram para debater a reforma. Onde a maioria dos parlamentares criticaram veemente o aludido projeto.

O resultado dessa ofensiva é: recessão, desemprego, aumento da informalidade, aumento da inflação, e mais ataques aos serviços e servidores públicos. Sendo assim, evidencia-se que a premência do desenvolvimento dos projetos e dos interesses empresariais e estatais impede a realização de estudos adequados e que os povos conheçam, reflitam e se posicionem como sujeitos diante das transformações que lhes poderão afetar.

Esse processo evidencia, ainda, o desrespeito aos órgãos públicos e suas equipes técnicas, a debilidade das audiências públicas e a ausência de consultas adequadas aos povos trabalhadores e aposentados atingidos por estas medidas.

É imperativo que o processo de planejamento seja pautado pelo respeito aos trabalhadores. É inaceitável que nos processos que influenciam, e alteram diretamente a vida dos cidadãos, sejam desrespeitados os princípios que amparam seus direitos e benefícios já previstos na legislação.

A constituição de uma sociedade livre, justa e democrática pressupõe o reconhecimento da legitimidade de todos os interessados na construção do processo decisório e no constante exercício do controle sobre as decisões tomadas.

Enviada pelo governo Temer ao Congresso no ano de 2016, a reforma trabalhista estabelece pontos que poderão ser negociados entre patrões e empregados e, em caso de acordo coletivo, passarão a ter força de lei.

Entre outras regras, a reforma trabalhista prevê um retrocesso onde com a terceirização irá revogar todos os direitos consagrados ao longo de décadas e na própria Constituição Federal, a saber :

Os acordos coletivos terão força de lei e poderão regulamentar, entre outros pontos, jornada de trabalho de até 12 horas, dentro do limite de 48 horas semanais, incluindo horas extras.

Atualmente, acordos coletivos não podem se sobrepor aos dispositivos prescritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A jornada parcial poderão ser de até 30 (trinta) horas semanais, sem hora extra, ou de até 26 (vinte e seis) horas semanais, com acréscimo de até seis horas (nesse caso, o trabalhador terá direito a 30 (trinta) dias de férias), onde atualmente a jornada parcial é de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem hora extra e com direito a férias de 18 (dezoito) dias.

As férias poderão ser parceladas em até três vezes sendo que nenhum dos períodos pode ser inferior a cinco dias corridos e um deles deve ser maior que 14 (quatorze) dias (as férias não poderão começar dois dias antes de feriados ou no fim de semana), onde atualmente só podem ser parceladas em duas vezes, sendo que um dos períodos não podem ser inferior a dez dias.

Mas o que é inaceitável trata da revogação dos direitos das mulheres, onde as grávidas e lactantes poderão trabalhar em locais insalubres de graus "mínimo" e "médio", desde que apresentem atestado médico, onde somente em caso de grau máximo de insalubridade, o trabalho não será permitido; sendo que atualmente grávidas e lactantes não podem trabalhar em locais insalubres, independentemente do grau de insalubridade.

E mais, a que retira o descanso de 15 (quinze) minutos para as mulheres antes do início da hora extra.



Câmara Municipal de São José dos Campos



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Se houver acordo coletivo ou convenção coletiva, o tempo de almoço poderá ser reduzido a 30 (trinta) minutos, que deverão ser descontados da jornada de trabalho (o trabalhador que almoçar em 30 (trinta) minutos poderá sair do trabalho meia hora mais cedo), onde atualmente, a CLT prevê obrigatoriamente o período de 1 hora para almoço.

Com relação aos autônomos, as empresas poderão contratar autônomos e, ainda que haja relação de exclusividade e continuidade, o projeto prevê que isso não será considerado vínculo empregatício, onde atualmente é permitido a empresas contratar autônomos, mas se houver exclusividade e continuidade, a Justiça Trabalhista obriga o empregador a indenizar o autônomo como se fosse um celetista.

É por isso que, de forma veemente, repudio a forma arbitrária como vem sendo conduzido esses processos de reformas da Previdência e Trabalhista e exigimos o respeito aos princípios constitucionais.

Maria Aparecida da Cruz Bridi, professora de Sociologia da Universidade Federal do Paraná e membro da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, afirma que o argumento do governo de que a reforma serve para gerar empregos é uma falácia, e que essas transformações servem ao empresariado.

"Que nação vamos construir ao abrir mão da possibilidade de reduzir a desigualdade? O que é uma sociedade que não visa garantir empregos? Quando todo um país deixar de acreditar nas instituições, como ocorreu no Espírito Santo, o que vai acontecer?", questiona a pesquisadora.

Segundo a mesma pesquisadora, essas reformas todas são um ataque do capital, e das forças ligadas a esse capital, ao trabalho, que é uma das alas mais vulneráveis da sociedade.

Quanto mais flexível o salário, a jornada, e quanto maior a reserva de mercado, mais favorável é para o empresário, porque ele pode baratear o salário. As medidas a serem votadas pelo Congresso vão piorar esse cenário e romper toda a proteção construída no Brasil.

Toda literatura na área do trabalho mostra que quando há crises econômicas há uma tendência de o empresariado apertar onde ele pode economizar, ou seja, a mão de obra.

O trabalhador é aquele que está na condição de dependência e é mais vulnerável porque se ele precisa de emprego vai aceitar qualquer possibilidade por um pedaço de pão. Por isso, quando o mercado de trabalho está aquecido, o poder de barganha dos trabalhadores aumenta.

Na construção civil eles tiveram um aumento salarial expressivo, algumas categorias chegaram a aumentos de 70%, melhorias nas condições de trabalho. E quando o mercado está desaquecido e o desemprego se alarga, o trabalhador não tem o que negociar.

Com essa reforma, o poder do trabalhador fica reduzido a pó, por exemplo, com essa história do negociado prevalecer sobre o legislado, isto é, o que estiver acordado entre o patrão e o empregado terá força de lei. Esse discurso, os cidadãos podem comprar por acreditar que a relação entre patrões e empregados vai ser igualitária.

Isto posto, venho requerer na qualidade de Vereadora para que esta Câmara Municipal de São José dos Campos encaminhe esta moção desta Casa de Leis para Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Senado Federal, onde manifesta protestos de repúdio as reformas da previdência e trabalhista proposta pelo Governo Federal em tramite no Congresso Nacional.

Ciênci(a)s: 1) SEN. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB), Presidente, PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL, Praça dos Três Poderes, s/nº, Anexo I - 17º andar, Zona Cívico-Administrativa, 70165-900, Brasília - DF ; 2) MICHEL TEMER, Presidente da República.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Praça dos Três Poderes , s/nº, Palácio do Planalto, 70150-900, Brasília - DF ; 3) Senador Paulo Paim, Senador, SENADO FEDERAL, Praça dos Três Poderes, s/nº, Anexo I - 22º andar, Zona Cívico-Administrativa, 70165-900, Brasília - DF ; 4), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Departamento Profissional dos Urbanitários - Sede regional, Rua Benjamin Constant - de 331/332 ao fim, 397, Vila Moraes, 19900-231, Ourinhos - SP ; 5) JOSE LAURINDO PORTELA, Presidente, SINDICATO TRAB. IND. VESTUÁRIOS DE SJC, Rua Machado de Assis, 132, Monte Castelo, 12215-080, São José dos Campos - SP ; 6) ELIAS PEREIRA DA SILVA, Diretor-Presidente, SINDICATO TRAB. TRANSP. RODOVIÁRIOS E ANEXOS, Rua Dr. Mário Sampaio Martins , 148, Jd. Valparaíso, 12245-100, São José dos Campos - SP ; 7) ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS, Presidente, SINDICATO DOS METALÚRGICOS, Rua Maurício Diamante , 65, Centro, 12209-570, São José dos Campos - SP ; 8) FERNANDO SALERNO, Diretor Responsável, JORNAL "O VALE", Av. Bandeirantes, 5058, Independência, 12080-700, Taubaté - SP ; 9) Max Ramon, Editor Chefe, Diário da Metropole Online Ltda, Avenida São João, 2375, sala 2010, Jardim das Colinas, 12242-000, São José dos Campos - SP ; 10) WELLINGTON LUIZ CABRAL E LUIZ EDUARDO SANCHEZ, Representantes Legais, SINDICATO TRAB. IND. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, Rua Cons. Rodrigues Alves , 51, VI. Santa Luzia, 12209-540, São José dos Campos - SP ; 11) JOSÉ FELIPE DA SILVA, Presidente, SINDICATO EMPREG. POSTOS COMB. DERIVADOS PETRÓLEO, Rua Itabuna , 90, Jardim Satélite, 12230-790, São José dos Campos - SP.

Plenário "Mario Scholz", 12 de junho de 2017

Ver. Amélia Naomi - PT

ENCAMINHADO(A) EM 19/06/2017
PELO OFÍCIO N° 8015-EXP;8016-
EXP;8017-EXP;8018-EXP;8019-
EXP;8020-EXP;8021-EXP;8022-
EXP;8023-EXP;8024-EXP;8025-EXP

Aprovado(a) por unanimidade
13/06/2017
Secretaria de Expediente



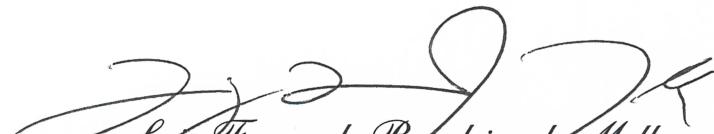
SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de julho de 2017.

Senhor Juvenil Silvério, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos – SP,

Em atenção ao Ofício nº 8015-EXP, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2017, que *“Altera a Consolidação das Leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/129049>. Informo, ainda, que a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,


Lya Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

